

# **ALGARVE 21**

## **PROGRAMA OPERACIONAL**

### **2ª ALTERAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

**Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento  
Urbano**

**Energia**

**Aviso - ALG-48-2011-01**

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica as seguintes alterações aos pontos 6 e 12 do Aviso de abertura de concurso:

#### **6. Prazo para a Apresentação de Candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente aviso e o dia **25 de Maio de 2011**.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprove a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação.

#### **12. Calendário de análise e decisão**

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 26 de Maio de 2011 e 29 Julho de 2011.

16 de Maio de 2011

O Gestor do Programa Operacional do Algarve

João Varejão Faria

# **ALGARVE 21**

## **PROGRAMA OPERACIONAL**

### **ALTERAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

**Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento  
Urbano**

**Saúde**

**Aviso - ALG-48-2011-01**

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica a seguinte alteração ao ponto 6 do Aviso de abertura de concurso:

#### **6. Prazo para a Apresentação de Candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente aviso e o dia **16 de Maio de 2011**.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprove a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação.

6 de Maio de 2011

O Gestor do Programa Operacional do Algarve

João Varejão Faria

# ALGARVE 21

## PROGRAMA OPERACIONAL

**Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano**

**SAÚDE**

Aviso - ALG-48-2011-01

Nos termos do Regulamento específico “Saúde”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional do Algarve 2007/2013. As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

## **1. Objectivos**

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações a apoiar no domínio da “Saúde”, inscrito no Eixo Prioritário 3 Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano” do Programa Operacional ALGARVE 21, e têm como objectivos não só prevenir a doença e promover uma melhoria nas condições de saúde das pessoas, mas também garantir maior equidade, por parte dos cidadãos, no acesso aos cuidados de saúde.

## **2. Tipologia de operações**

No âmbito do presente Aviso e de acordo com o artigo 2º do Regulamento específico “Saúde”, são apoiadas as seguintes operações:

- a) Unidades de cuidados primários e de saúde pública, incluindo unidades de saúde familiar e centros de saúde.

## **3. Âmbito territorial**

A região NUTS II Algarve.

## **4. Beneficiários**

Administrações Regionais de Saúde com intervenção na área da NUTS

## **5. Prazo máximo de execução das operações**

O prazo máximo para execução das operações é 24 (vinte e quatro) meses.

## **6. Prazo e forma de apresentação de candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente aviso e 06 de Maio de 2011.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

O formulário de candidatura poderá ser obtido em [www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21).

## **7. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 4.º do Regulamento Específico “Saúde”.

## **8. Condições de admissão e aceitação das operações**

As operações a financiar no âmbito do presente aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no Artigo 5º do Regulamento Específico.

**Para efeitos de apresentação de candidatura, deverá ainda ser enviada descrição detalhada sobre o contributo da operação proposta para os critérios enunciados no ponto 10.1 deste Aviso, com base nos quais será realizada a respectiva Avaliação de Mérito.**

## **9. Despesas elegíveis**

No âmbito da tipologia:

- a) Unidades de cuidados primários (incluindo unidades de saúde familiar e centros de saúde), as elegibilidades são as constantes do art.º 6.º, n.º 5 do Regulamento específico “Saúde”.

## **10. Metodologia de apuramento do mérito da operação**

### **10.1 Critérios de selecção**

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 21:

- a) A operação deverá enquadrar-se nas orientações estratégicas da política sectorial em causa e estar em consonância com as políticas de desenvolvimento regional / local prosseguidas;
- b) Articular-se com outros tipos de operações desenvolvidas no âmbito do acesso das populações a serviços básicos;
- c) Evidenciar uma inegável qualidade através de:
  - Concepção geral, consistência, viabilidade técnica e sustentabilidade financeira;
  - Monitorização e controlo de execução;
  - Metodologia prevista para a sua avaliação (pós projecto);
  - Plano de informação e publicidade;

- 
- d) Demonstrar a sua mais-valia para as populações, em termos de:
  - Melhoria de acesso;
  - Ganhos em saúde;
  - Redução de desigualdades, nomeadamente em razão do sexo.

e) Compromisso de níveis de desempenho e de rentabilização dos equipamentos nos anos seguintes à implementação do(s) projecto(s).

## 10.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 9.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,2a) + 0,1b) + 0,3c) + 0,25d) + 0,15e)$$

**10.2.1** As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

**10.2.2** Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

## 11. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

## 12. Calendário de análise e decisão

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 07 de Maio de 2011 e 12 Julho de 2011.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos complementares, a prestar no prazo máximo de 10 dias úteis.

Este procedimento suspende a contagem do prazo para a análise das candidaturas e, conseqüentemente, o prazo para a comunicação da proposta de decisão.

### **13. Dotação orçamental**

A dotação orçamental global FEDER afecta ao presente Aviso é de 2.000.000,00€ (dois milhões de euros), podendo ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista a aprovação das candidaturas de mérito superior.

### **14. Taxa máxima de financiamento**

A taxa máxima de financiamento a aplicar a cada projecto é de 50%.

### **15. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

### **16. Legislação Relevante**

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei de 28 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico "Saúde", aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

### **17. Divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 ([www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21)).

06 de Abril de 2011

A Autoridade de Gestão do POALgarve 21

João Varejão Faria